



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1229, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder outorga de concessão de imóvel de propriedade do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

### LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder outorga de concessão de uso do imóvel CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL RECREATIVO E DE LAZER ALFREDO BADOTTI de propriedade do Município.

Art. 2º - A concessão que trata essa lei será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e podendo ser prorrogada, uma vez, por igual período e será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resguardado o interesse público para a prorrogação.

Art. 3º - A concessão se fará em caráter exclusivo ao vencedor da licitação, com o qual será firmado o respectivo termo administrativo, ficando facultado ao concessionário a transferência ou cessão dos direitos da concessão, mantidas todas as condições pactuadas e mediante prévia e expressa anuência do Município.

Parágrafo único. Dependerá de prévia e expressa anuência do Poder Público Municipal a alteração ou modificação de uso da presente concessão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 19 de agosto de 2019.

  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal